HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA DE CRÉDITO

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo. Atenção: Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

	TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	A VALOR - R\$
10	ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	1102-3 (*)	R\$ 52,94 (*)
11	Atos dos Oficiais de Justiça (**)	25 1107-2 (**)	R\$ 16,84 (**)
12		26	38
13		27	39
14		28	40
15		SUB-TOTAL	L Preencher - Valor do sub-total
16		29	Preencher - 10% do valor do campo 41
17		30	43
18		31	44
19	Taxa Judiciária	2101-4	R\$ 58,59 por habilitante, nos moldes do artigo 134, II, e parágrafo único, do Código Tributário estadual
20	FUNPERJ	6898-0000208-9	5% da soma do campo 41 e dos emolumentos de registro e baixa (R\$24,03) - FUNPERJ - Lei Complementar Estadual Nº 111/2006 (***)"
21	FUNDPERJ	6898-0000215-1	5% da soma do campo 41 e dos emolumentos de registro e baixa (R\$24,03) - FUNDPERJ - Lei Estadual Nº 4664/05 (***)"
22		35	48
23		TOTAL	49 preencher - valor total

Observações:

- (*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 52,94, por habilitante, conforme estabelece a Portaria nº 68/2012, Tabela 02, II, item 3).
- (**) Se houver, R\$ 16,84 é o valor da citação de 1 pessoa por Oficial de Justiça. Deverão ser pagos, ainda, R\$ 12,03 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 16,84 por pessoa que exceder em endereço diferente.

Caso haja citação pelo correio, deixar o campo 37 em branco e preencher o campo 12 com Atos por via postal, o campo 26 com a conta 1110-6 e o campo 38 com R\$ 9,35' por cada postal.

(***) SE HOUVER, Atos dos Distribuidores - Registro/Baixa - de acordo com o provimento CGJ Nº 49/2009, fls. 18/19 acrescer os campos abaixo:

Campo 17: Atos dos Distribuidores - Registro/Baixa

Campo 30: Preencher (****) Campo 43:R\$ 24,03 Campo 31:6002-05926-6

Campo 44: R\$ 4,02

Mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$ 4,81, de acordo com o Provimento nº 58/2003, desta Corregedoria, e com a decisão dos autos de nº 149.454/2004 - D.O. de 16/09/2005, fls. 81)"

(****) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- 1669-0012095-2 (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- 0445-0137200-9 (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- 0065-0210279-0 (Comarca de Campos);
- 3071-0024739-1 (Comarca de Niterói);
- 2102-2 (demais Comarcas do Interior).